



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

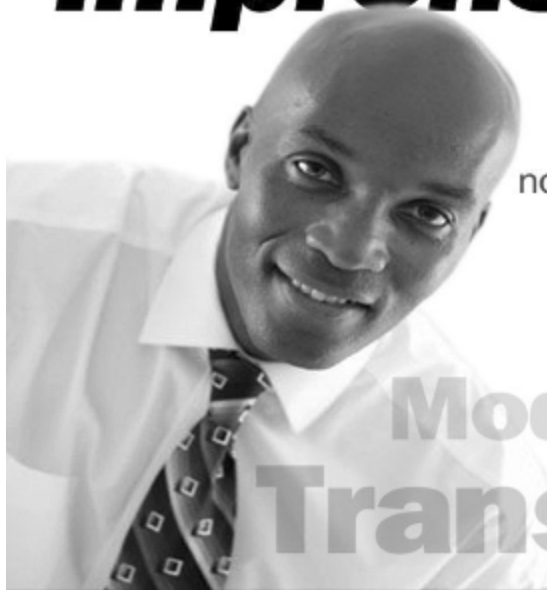
Quinta-feira • 1 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 5524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Edital De Licitação - Processo Administrativo De Nº 004/2021 - Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 001/2021 – Objeto:** Contratação De Empresa(S) Para Prestação De Serviços De Telediagnóstico De Imagem Para Apoio Diagnóstico De Exames De Espirometria, Mamografia Digital, Raio X Digital, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, EEG HOLTER, Mapa, ECG, Para Atender A Demanda Da Policlínica Regional De Saúde Da Região De Brumado, Conforme Especificações No Termo De Referência.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Edital



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

1. Regência Legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições de acordo com do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. Unidade Interessada:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado.

3. Regime de Execução/Modalidade:

Empreitada por Preço/Pregão Presencial

4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto:

5.1 - O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Telediagnóstico de Imagem para apoio diagnóstico de Exames de Espirometria, Mamografia Digital, Raio X Digital, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, EEG Holter, Mapa, ECG, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde da Região de Brumado, conforme especificações no termo de referência.

A licitação será dividida em itens agrupados em lotes, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

5.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário padronizado;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA

CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)

E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Termo de Compromisso de Fornecimento;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, CEP: 46.100-000, Brumado-BA.

Data: 12 de Julho de 2021.

Hora: 09h:00m. (Nove horas)

7. Dotações orçamentárias:

As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, representado por seu representante legal ou por procurador que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial que contenha foto.

1.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

1.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

1.3. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

1.4. É vedada a representação de mais de um proponente por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão da licitação.

1.5. Iniciada a sessão pública, não caberá desistência da proposta.

1.6. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam as condições de credenciamento previstas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e para responder administrativa e judicialmente por descumprimento das normas do presente Edital e, posteriormente, se contratados, pelas normas do(s) respectivo(s) contrato(s);

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.8. Que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; (Acórdão n.º 1793/2011 – TCU - Plenário);



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, através da entrega, no momento do credenciamento, das seguintes declarações:

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1. Nos Lote exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame.

2.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (Anexo III);

2.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores Edital (Anexo IV);

2.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo V);

2.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 (Anexo VI);

2.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo VII);

2.4.7. Que os serviços são prestados por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Anexo VIII).

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo, para cada Lote, o valor unitário correspondente com até duas casas decimais, conforme previsto no termo de referência, mediante o preenchimento do "Modelo de Proposta" (Anexo IX).



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

3.1.1. Na proposta encaminhada, deverão estar inclusos quaisquer tributos, encargos, fretes, tarifas, custos diretos ou indiretos, ou qualquer outra despesa decorrente da entrega do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado.

3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances verbais, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valores ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão, com possibilidade de acompanhamento pelos licitantes.

3.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.1.1. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a documentação referente ao credenciamento, inclusive as declarações exigidas, e após esta fase, o ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE B - HABILITAÇÃO, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.2. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes, após o início da sessão deverá ocorrer exclusivamente mediante permissão do pregoeiro e restringir-se-á aos assuntos pertinentes ao certame, devendo ser registrada todas as falas na ata.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

5. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

5.1. Após o credenciamento, ocorrerá a análise e divulgação dos valores das propostas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital e em seus anexos, e, em seguida, o início da etapa de lances, de acordo com as normas vigentes.

5.1.1. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valor acima do inicialmente estimado pelo Município na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1ª Câmara).

5.2. Após a verificação inicial das propostas, na forma do subitem anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão ofertar lances, de forma ordenada, iniciando-se pelo licitante com o maior valor ofertado, sendo registrada em ata a oferta e todos os lances.

5.2.1. Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos do edital e seus anexos.

5.3. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do Lote, observado o disposto no subitem subsequente.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ofertado e registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

5.5. O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor unitário seja menor, de no mínimo 1,00% (um por cento) do que o último preço por ele ofertado e registrado em ata.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.8. O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

5.9. Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o estimado para a contratação.

5.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

5.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

5.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

5.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro oportunizará aos licitantes a diminuição dos seus valores da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.14. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 10.488, de 15 de junho de 2007, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 10.488, de 15 de junho de 2007, sejam iguais ou até 5,00% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

6.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006):

6.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por Lote, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 5º, § 4º, inciso I, e § 6º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

6.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 10.488, de 15 de junho de 2007, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória.

6.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante documento, estabelecendo na ata prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

6.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão, registrando na ata, a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

6.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.6.2. A negociação será realizada na sessão pública, diante de todos os presentes e com registro em ata.

6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo pregoeiro de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilitação jurídica:



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

- 7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.7. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal, de acordo com a competência, do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.10. Caso o licitante detentor do MENOR LANCE seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira.

7.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. No caso de prestação de serviços para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

7.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

7.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do grupo pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.9.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.9.1.2. Para a comprovação de que já executou objeto compatível, em quantidade, com o que está sendo licitado, deverá ser observado se o licitante comprova que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem contratados.

7.9.1.2.1. Para a comprovação do número mínimo do quantitativo a ser contratado, será aceito o somatório de atestados.

7.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Nos Lote não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro no final do certame e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número agência e da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente deste país, em algarismo numérico com duas casas decimais e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

concedido a oportunidade aos licitantes para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo fazer seu registro em ata.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, por meio físico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por meio físico, em outros 05 (cinco) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contrarrazões de recurso, será possível por meio da entrega, na forma física, na Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, na Sala de Licitação, Centro, CEP: 46.100-000, Brumado-BA, no horário das 08:00 às 12:00.

9.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de publicação do Diário Oficial do Município.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11.4. A adjudicação será feita considerando os preços por Lote da proposta do licitante vencedor que apresentará proposta reformulada.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação será definido no momento da contratação, não podendo extrapolar o exercício orçamentário da data da assinatura.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital:

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) grupo (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.1. A impugnação deverá ser realizada de forma Presencial ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, protocolada no ponto de apoio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, situada à Prefeitura Municipal de Brumado, Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-000, Brumado – Bahia, no Setor de Licitações e Contratos.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, de forma presencial, ou por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

17.4.1. Os pedidos de impugnações e de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília – DF.

18.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.4. Incumbirá ao licitante acompanhar todos os atos proferidos durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer ordens emitidas e registradas em ato, principalmente nos casos em que se ausentar da sessão.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <<https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Ponto de Apoio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, situado à Sede da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, CEP: 46.100-000, Brumado-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação e Quantitativo;

ANEXO II – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

ANEXO III - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

ANEXO IV - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores Edital;

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO VI - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

ANEXO VII - Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Declaração que os serviços são prestados por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

ANEXO IX – Modelo de Proposta

ANEXO X – Minuta do Ata de Registro de Preço

ANEXO XI – Minuta do Contrato



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA

CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)

E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

BRUMADO, 22 de junho de 2021

LAILA DOS SANTOS FARIAS

Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Policlínica é uma unidade de saúde para atendimento de média complexidade com várias especialidades, além dos Serviços de Apoio a Diagnóstico. Esses serviços irão suprir o vazio assistencial existente no Estado, entre a Atenção Básica e a Atenção Terciária (Hospital), assegurando ao paciente a integralidade da assistência, evitando internações desnecessárias, migração de pacientes para a capital do Estado, superlotação das emergências e promovendo o fortalecimento Regional.

Para assegurar qualidade e celeridade ao diagnóstico é fundamental a emissão de laudos médicos em prazos adequados, obtidos, atualmente, através da implantação do telediagnóstico, que compreende a utilização de tecnologias da informação e comunicação para realizar serviços de apoio ao diagnóstico com distâncias geográficas e temporal. A necessidade desse serviço foi reconhecida pelo Ministério da Saúde ao publicar o Programa Nacional Teles saúde Brasil Redes através da Portaria nº 2.554 de 28 de outubro de 2011, instituindo no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Teles saúde.

Atualmente a utilização do telediagnóstico é fundamental no atendimento ao paciente, já que o médico ganha tempo, consegue dar um diagnóstico mais preciso e faz com que o paciente se recupere mais rapidamente. Os laudos são feitos a distância, garantindo exames de uma forma mais rápida e segura.

Para emitir laudos a distância o médico faz o download de imagens, interpreta e as reconstrói, ajustando a imagem, quanto ao brilho, sombra, contraste e até tamanho. A qualidade das imagens reduz os erros médicos, superando em muito as impressões em filme, além de reduzir os custos e o tempo de diagnóstico.

Além da maior segurança para o paciente o sistema de radiologia a distância possibilita atendimento de maior fluxo de solicitações, com ganhos expressivos de produtividade e agilidade no processo de diagnóstico médico.

O propósito desse Termo de Referência é definir as regras para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Brumado.

2. DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

2.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Telediagnóstico de Imagem para apoio diagnóstico de Exames de Espirometria, Mamografia Digital, Raio X Digital, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, EEG Holter, Mapa, ECG, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde da Região de Brumado/BA.

2.1.1. A inclusão do comodato do Servidor PACS como o Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permitirá o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica, seguindo as especificações e condições abaixo.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES DO OBJETO

a) A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de Imagem para apoio diagnóstico de Exames de Espirometria, Mamografia Digital, Raio X Digital, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, EEG Holter, Mapa, ECG, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde da Região de Brumado, com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nas quantidades e prazos máximos de 72 (setenta e duas) horas úteis para quaisquer exames após a transmissão para a Central de Laudos. As quantidades estimadas estão abaixo:

Item	Exames	Quantidade	Ads	Tele Diagnóstico	Valverde	Soma Dos Três	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01								
1	Espirometria	1200	R\$ 68,00	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 123,00	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL								R\$ 49.200,00
LOTE 02								
2	Mamografia Digital	6240	R\$ 25,00	R\$ 32,20	R\$ 34,00	R\$ 91,20	R\$ 30,40	R\$ 189.696,00
3	Raio X Digital	13440	R\$ 15,00	R\$ 14,60	R\$ 15,00	R\$ 44,60	R\$ 14,87	R\$ 199.808,00



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

4	Ressonância Magnética	6000	R\$ 80,00	R\$ 78,00	R\$ 60,00	R\$ 218,00	R\$ 72,67	R\$ 436.000,00
5	Tomografia Computadorizada	8880	R\$ 70,00	R\$ 68,00	R\$ 55,00	R\$ 193,00	R\$ 64,33	R\$ 571.280,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.396.784,00
LOTE 03								
6	Holter	1944	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 86,00	R\$ 206,00	R\$ 68,67	R\$ 133.488,00
7	Mapa	1272	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 86,00	R\$ 156,00	R\$ 52,00	R\$ 66.144,00
8	ECG	6048	R\$ 53,00	R\$ 14,00	R\$ 20,00	R\$ 87,00	R\$ 29,00	R\$ 175.392,00
9	EEG	2112	R\$ 57,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 153,00	R\$ 51,00	R\$ 107.712,00
Valor total								R\$ 482.736,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.928.720,00

- a. Disponibilizar um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permite o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica. O Sistema em atendimento a disposição legal, deverá atender a Resolução RDC nº 185/2001 e Nota Técnica nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33912/447671/NOTA+T%C3%89CNICA+GQUIP+N%C2%B0+04+de+2012/0cb9cb19-c79c-4a1e-bddc-02e9b90a4019>.
- b. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- c. Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

- d. Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).
- e. Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto via WEB.
- f. Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.
- g. Integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.
- h. Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para captação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável na Policlínica.
- i. Oferecer capacitação aos funcionários da Policlínica no Sistema de Gestão de Imagens PACS.
- j. Se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do sistema PACS.
- k. Em caso de defeito, substituição do Servidor por outro igual em até 24 Horas uteis para garantir o funcionamento da unidade, por funcionário da contratada.
- l. Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº. 1.643/2002 e a Resolução CFM nº. 1.821 /2007.
- m. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata;
- n. Em atendimento a Portaria nº 3.394 de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, a empresa deverá ter Cadastro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para laudo de mamografia por Teleradiologia, bem como os laudos devem ser Editados pelo médico laudante tanto em PDF para inclusão no SIGES, bem como no SISCAN (Sistema de Informação de Câncer) no âmbito do SUS, por meio da sua senha de acesso ao sistema, objetivando integrar os sistemas de informação com o Câncer de MAMA para os usuários do SUS.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

- o. empresa deverá estar inscrita no CNES, bem como os médicos que fazem os laudos radiológicos devidamente vinculado ao seu cadastro, comprovando através de documento emitido no sistema.
- p. Garantir solução de sistema RIS que permita:
- Interface Web Gerenciamento do fluxo de exames local e via web para os usuários
 - Laudo local e remoto para os médicos
 - Permita a visualização das imagens via Web
 - Worklist nas modalidades
 - API de Integração do sistema de gestão radiológica (RIS) com o sistema de gestão clínica da Policlínica (HIS) – SIGES.
1. Para o cumprimento do objeto será indispensável que a empresa licitante tenha diretor responsável técnico, médicos com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Diploma emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e devidamente registrado junto no Conselho Regional de Medicina do seu endereço sede, com o dever de registra-se junto ao CREMEB no prazo máximo até a assinatura do contrato.
 2. A empresa vencedora deverá manter, para execução do objeto do início da vigência do contrato até o final da vigência do mesmo, uma equipe de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição que possuam certificado de conclusão de especialização / residência médica na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecidos pela Conselho Federal de Medicina ou pelo CBR - Colégio Brasileira de Radiologia, bem como estarem com seu cadastro vinculado ao CNES da empresa.
 3. Na hipótese do Diretor Médico da empresa, bem como os demais médicos da equipe apresentada na qualificação técnica, não estarem inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, os mesmos deverão, num prazo máximo de **30 dias**, realizar as suas inscrições suplementares junto ao CRM e apresentarem a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, que determina “Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição”, e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina – 2º Edição



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

4. O Médico diretor técnico responsável pela empresa, Radiologista, deverá antes do início da prestação dos serviços contratados, já devidamente inscrito no CREMEB, comparecer a Policlínica para elaborar e estabelecer juntamente com a equipe local os protocolos que deverão ser utilizados em cada uma das modalidades radiológicas, e em especial Tomografia e Ressonância, bem como deverá se apresentar mensalmente para visitas regulares e receber uma declaração, que deverá ser anexada ao processo de cobrança das faturas mensais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução nº 011/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços), Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos. A lei nº 8.666/93 e alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja ausência pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONFORME ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 CONFORME ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 De acordo com o previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa relacionada com a execução do serviço contratado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 99000 - Setorial



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

Unidade: 99001 – Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado/BA
Atividade/Projeto: 2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica
Elemento da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;
- b. **PREÇO** – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto;
- c. **VALIDADE DA PROPOSTA** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão;
- d. A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
- e. O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas.

Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprezados.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Os serviços só serão pagos se realizados pela empresa na qualidade e quantidade estabelecida em Edital, respeitando os valores apresentados pela empresa vencedora do certame.

Os processos de pagamentos devem conter os documentos que comprovem a regularidade fiscal, nota fiscal emitida pela CONTRATADA, relatório contendo número de



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

RG e nome do paciente, data de nascimento, data de realização e de solicitação do (s) exame (s), o (s) exame (s) realizado (s), o CID, solicitante, valores unitários e valor mensal.

Depois de apresentado o processo de pagamento pela CONTRATADA com esses documentos, encaminhar para verificação e atesto do fiscal do contrato e posterior autorização do responsável pela Policlínica.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, estabelece-se que:

- a. Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com todos os tributos pagos e certidões em dia, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b. Não poderão participar desta licitação:
 - Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Pessoa jurídica cujos profissionais não detenham a experiência exigida na qualificação descrita no Edital.
 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Estado da Bahia;
 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
 - Pessoa jurídica cujo corpo de dirigentes seja integrado por ocupante de cargo ou emprego na Administração pública Direta ou Indireta do Estado da Bahia;
 - Sociedades com capital estrangeiro ou que figure sócios com registro em outro país, nos termos do artigo 199, parágrafo 3º, da Constituição Federal, conquanto a assistência à saúde seja livre à iniciativa privada, empresas ou capitais estrangeiros não podem participar, direta ou indiretamente, na assistência à saúde no país, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

Tal vedação também possui amparo legal na lei que disciplina o Sistema Único de Saúde (SUS), a "Lei do SUS".

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, realização dos serviços de tele diagnóstico de exames por imagens, através da emissão de Laudos, a entrega do bem ou de parcela destes bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança nos termos do art. 40, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

Cumprida a obrigação pela CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediata, será procedido de logo o recebimento definitivo;

Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a nota fiscal/fatura de prestação do serviço para pagamento.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as condições pactuadas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante art. 73, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA

CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)

E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

Ficam indicados como fiscais deste Contrato: A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde, localizada em Brumado/BA.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brumado, BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do contrato;

Brumado, 03 de junho de 2021.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA

CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)

E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

**ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO
ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 004/2021

A empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xxx-xx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, (endereço completo do representante legal);

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,
xxxxx - xx, xx de xxxxx de xxxx.

(razão social da empresa)
(identificação do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL**

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 004/2021

A empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xxx-xx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, (endereço completo do representante legal);

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos produtos e quanto à prestação dos serviços conforme especificações determinadas, estando habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

xxxxx - xx, xx de xxxxx de xxxx.

(razão social da empresa)
(identificação do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 004/2021

A empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xxx-xx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, (endereço completo do representante legal);

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2021, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, da Ata de Registro de Preço e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

xxxxx - xx, xx de xxxxx de xxxx.

(razão social da empresa)
(identificação do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 004/2021

A empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xxx-xx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, (endereço completo do representante legal);

DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2021, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

xxxxx - xx, xx de xxxxx de xxxx.

(razão social da empresa)
(identificação do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 004/2021

A empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xxx-xx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, (endereço completo do representante legal);

DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2021, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

xxxxx - xx, xx de xxxxx de xxxx.

(razão social da empresa)
(identificação do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO,
OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO
ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 004/2021

A empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xxx-xx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, (endereço completo do representante legal);

DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2021, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

xxxxx - xx, xx de xxxxx de xxxx.

(razão social da empresa)
(identificação do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA

CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)

E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 004/2021

A empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xxx-xx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, (endereço completo do representante legal);

DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2021, conforme o disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

xxxxx - xx, xx de xxxxx de xxxx.

(razão social da empresa)
(identificação do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 004/2021

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO.

PREGOEIRO

A empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xxx-xx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, (endereço completo do representante legal), vem por meio deste, apresentar **PROPOSTA DE PREÇO**, para fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2021.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

DECLARAMOS, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora. O pagamento será efetuado por ordem bancária em nome do prestador do serviço.

FORMA E PRAZO EXECUÇÃO: Os serviços serão executados, mediante solicitação do Setor de Compras do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, pela CONTRATADA dentro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado e adjacências.

Aceitamos que seja feita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por ateste do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA

CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)

E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

xxxxx - xx, xx de xxxxx de xxxx.

(razão social da empresa)

(identificação do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA, MAMOGRAFIA DIGITAL, RAIOS X DIGITAL, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, EEG HOLTER, MAPA, ECG, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº : 28.327.283/0001-08, situada a Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado – BA - CEP: 46100-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, o Sr. XXXXXXXX, portador do RG XXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ – ____º andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____(cargo)_____, Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por ____/____ e CPF/MF nº ____-____-____, ____-____/____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2021, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão Presencial nº 001/2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Telediagnóstico de Imagem para apoio diagnóstico de Exames de Espirometria, Mamografia Digital, Raios X Digital, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, EEG Holter, Mapa, ECG, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde da Região de Brumado, conforme especificações no termo de referência, conforme especificações no termo de referência.

2. DO VALOR



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

- 2.1. O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 1.928.720,00 (Um milhão e novecentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte reais).
- 2.2. Os serviços previstos no item anterior deste contrato contemplam:
- 2.2.1. Custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 2.2.2. A alocação, instalação e disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas que ofereçam as funções de impressão, cópia e digitalização, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico local nas dependências do Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Brumado e suas unidades vinculadas, reposição de peças e acessórios originais, fornecimento de todos os insumos e demais materiais necessários à adequada execução do serviço (toner, cilindro, etc.), conforme especificações deste Termo de Referência.

3. DA DESPESA

- 3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, para o exercício de 2021, sob a seguinte dotação orçamentária:

4. DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos em Nota de Empenho anexa a este instrumento.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de __/__/__ a __/__/__, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Brumado.

- 5.1. Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 5.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo Consórcio Interfederativo De Saúde Da Região De Brumado;
- 5.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

- 5.1.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Consórcio Interfederativo De Saúde Da Região De Brumado em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 5.1.4. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Consórcio Interfederativo De Saúde Da Região De Brumado;
- 5.1.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- 5.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do Consórcio Interfederativo De Saúde Da Região De Brumado, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do presente contrato dar-se de acordo com o quantitativo previsto neste contrato e nas condições e rotinas delineadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Certame.

7. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, mediante solicitação do setor de compras do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, pela CONTRATADA dentro do Município de Brumado/BA e adjacências.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.1. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

13.1. Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2. Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

13.6.1. 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

13.6.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

- 13.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 13.7. As sanções previstas nos itens “13.1”, “13.3”, “13.4” e “13.5” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item “13.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “13.5”.
- 13.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria do CONTRATANTE, mediante depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
- 13.8.1. Quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou
- 13.9. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 13.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 13.11. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 13.12. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.13. Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

deverão ser remetidas ao Setor Jurídico do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública do Consórcio resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. As condições de recebimento e aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notificando-se a CONTRATADA;
- 15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- 15.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.2. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.
- 15.5. Em caso de rescisão contratual ou de proximidade do termo final do contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar cautelarmente a retenção de faturas ou créditos decorrentes do contrato até o limite do valor das multas aplicadas ou em curso de aplicação,



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

concomitantemente à execução da garantia ofertada, para posterior desconto desses valores, caso o CONTRATANTE não obtenha êxito na excussão da garantia ou na negociação com a CONTRATADA.

15.6. Havendo prejuízos, mesmo que ainda não quantificado o valor, os pagamentos pendentes deverão ser retidos cautelarmente, a fim de assegurar a reparação dos danos.

16. VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. O presente Contrato fundamenta-se:

18.1.1. Na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.420/2005, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

18.1.2. Na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

18.1.3. Na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

18.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

18.2.1. Do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 004/2021;

18.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

19. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Rua Mario Meira, 55, Prédio - Centro - Brumado - BA
CEP: 46100-000 CNPJ: 28.327.283/0001-08 Telefone: (77)
E-mail: cisbdiradm@gmail.com

Processo Administrativo: 004/2021

Data: 03/06/2021

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brumado/BA, ___ / ___ / _____

CONTRANTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: